



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

EDITAL Nº 01/2024



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

EDITAL Nº 01/2024

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 03

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Timóteo**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.527, de 07 de fevereiro de 2017, que “*Dispõe sobre a realização de processo de escolha para os cargos de Diretor e Vice-Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo.*”; e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, torna público e estabelece normas relativas ao **Processo de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo/MG**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Certificação Ocupacional para os cargos de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo será regido por este Edital e por respectivos anexos, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
- 1.2 A Certificação Ocupacional busca, por meio de provas escritas, avaliar o conhecimento pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho dos cargos de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo.
- 1.3 A Certificação constitui-se como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo, que se dará por meio de consulta à comunidade escolar, conforme critérios definidos na Lei Municipal nº 3.527/2017 e Resolução SEMED a ser divulgada.
- 1.4 O Processo de Certificação Ocupacional não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Prefeitura, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos aos cargos de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo.
- 1.5 O processo de certificação para a escolha dos cargos de Diretor e Vice-Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo será acompanhado por uma comissão central da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designados pelo Secretário Municipal de Educação. A referida comissão central designará uma equipe de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para desenvolver as seguintes competências:
 - a) Coordenar todo o processo de escolha dos cargos de Diretor e Vice-Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo;
 - b) Organizar e fornecer as orientações necessárias aos componentes das comissões eleitorais das unidades de ensino.



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

EDITAL Nº 01/2024



1.6 O Processo de Certificação Ocupacional constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIOS
1ª	Prova Objetiva	Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo	Eliminatória e Classificatória
2ª	Escolha pela comunidade escolar		Inscrição e votação de chapas

1.7 O credenciamento obtido no Processo de Certificação Ocupacional terá validade de **03(três) anos**, a contar da data da publicação da nomeação dos candidatos no Órgão Oficial do Município.

1.8 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Quadro Quantitativo Escola / Quantidade de Diretor e Vice-Diretor;

Anexo III - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Solicitação de Condição Especial;

Anexo IV – Conteúdo Programático - Temas e Referências.

1.9 As vagas oferecidas neste Edital serão lotadas no quadro conforme **Anexo II**, nos endereços relacionados, distribuídas no Município de Timóteo/MG.

1.10 A relação das Unidades de Ensino Municipais descritas no **Anexo II**, são apresentados a título de informação e não gera nenhuma obrigação para o Município de Timóteo/MG em nomear candidatos classificados em tais unidades, sendo que a escolha dos locais de atuação será definida no processo de escolha por meio de consulta pública à comunidade escolar.

1.11 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos respectivos Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos conforme a Lei Municipal nº 3.527, de 07 de fevereiro de 2017.

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Certificação Ocupacional.

1.13 O Processo de Certificação Ocupacional obedecerá ao cronograma do **Anexo I**.

2 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.1 Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

2.2 A realização das provas e demais etapas do Processo Seletivo, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.3 O **IBGP** assegurará aos candidatos com Deficiência (PcD), ou para os candidatos



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

EDITAL Nº 01/2024



que solicitarem, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas; desde que tenham solicitado no momento de sua inscrição, e tenham encaminhado Laudo Médico, conforme **Anexo III** deste Edital.

- 2.4 O candidato com deficiência física, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso e banheiros adaptados para cadeira de rodas etc. deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, no período previsto das inscrições.
- 2.5 O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto neste Edital, deixando de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 2.6 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar tal condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas e, nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 2.7 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.
- 2.8 O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, no período previsto das inscrições.
- 2.9 O candidato com deficiência visual, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, período previsto das inscrições.
- 2.10 O candidato que solicitar ledor/transcritor terá esse auxílio oferecido por leitura da prova em voz alta, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. Se necessitar de prova ampliada, será oferecida prova com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24.
- 2.11 O candidato que necessitar de prova em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 2.12 O candidato que necessitar de auxílio além do especificado anteriormente neste Edital, deverá encaminhar o Laudo Médico, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 2.13 Para todas as solicitações de condição especial, o candidato deverá encaminhar Laudo Médico, conforme Anexo III deste Edital.
- 2.14 A **SEMED Timóteo/MG** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 2.15 Para solicitação de condição especial para realização das provas, considerando-se ainda a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, os candidatos deverão enviar o Laudo Médico, no prazo de inscrição, exclusivamente por *upload*, pelo endereço



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

EDITAL Nº 01/2024



eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.**

- 2.16 As candidatas lactantes que não encaminharem Laudo Médico, conforme **Anexo III**, e cumprir os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, não terão a solicitação de condição especial atendida.
- 2.17 Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.18 O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização da prova em igual período.
- 2.19 Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 2.20 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
- 2.21 Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização da prova.
- 2.22 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 2.23 Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 2.24 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- 2.25 O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo-se a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar a prova.
- 2.26 Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Processo de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo/MG - Edital nº 01/2024**, no período compreendido entre o dia 22/10/2024 às 16h do dia 28/10/2024 e entre o dia



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

EDITAL Nº 01/2024



08/11/2024 às 16h do 11/11/2024, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

- 3.2.** Para inscrever-se neste Processo de Certificação Ocupacional, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br por meio do *link* correspondente às inscrições do **Processo de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo/MG - Edital nº 01/2024** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI.
- 3.3.** As inscrições serão **GRATUITAS** e o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Certificação, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. **Não será cobrado ou emitido boleto para realizar as inscrições.**
- 3.4.** A **SEMED Timóteo/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições e/ou documentos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e no CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, em qualquer tempo, acessando a “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br ou, em última instância, no dia de realização da prova com o fiscal de sala em formulário específico.
- 3.6.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 3.5. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.7.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até a data de **13/11/2024**.
- 3.8.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo de Certificação Ocupacional para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República de 1988, que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

EDITAL Nº 01/2024



- 3.8.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 3.9. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **SEMED Timóteo/MG e o IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato, endereço inexato ou incompleto, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 7. deste Edital.
- 3.10. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 7. deste Edital.
- 3.11. A inscrição realizada pelo candidato é pessoal e intransferível.
- 3.12. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo realizada por um mesmo candidato**, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último e será deferida apenas se o candidato atender aos requisitos estabelecidos nesse Edital.
- 3.13. Uma vez finalizado o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento.
- 3.14. A confirmação da inscrição válida será disponibilizada aos candidatos no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, conforme cronograma constante neste Processo de Certificação Ocupacional.

4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.1. O endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.
- 4.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo de Certificação Ocupacional é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização da prova ou ao resultado no certame por telefone.**
- 4.5. O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de seus processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

EDITAL Nº 01/2024



- 5.1. Não será enviado, via Correios, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização da Prova serão disponibilizados em até 05(cinco) dias antes da data provável de aplicação da prova no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 5.2. Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, utilizando o nº do CPF e senha cadastrados no sistema, através da “Área do Candidato”, na respectiva inscrição para o cargo ao qual concorre, onde constará todas as informações sobre data, horário e local da prova. E, caso não o visualize, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.
- 5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 5.5. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.6. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo de Certificação Ocupacional.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. O Processo de Certificação Ocupacional será constituído de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2. Será publicado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao **Processo de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo/MG - Edital nº 01/2024**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
- 6.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 6.4. A Prova Objetiva de Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo, constará de **50(cinquenta) questões** objetivas de múltipla escolha, com **04(quatro)** alternativas de resposta cada, sendo atribuído **2,0 (dois) pontos** para cada resposta correta, totalizando-se **100,0 (cem) pontos**.
- 6.5. O conteúdo programático (temas e referências) para estudo é o constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 6.6. A duração total da prova será de **04h (quatro horas)**, incluído nesse tempo a distribuição das provas, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar os horários



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

EDITAL Nº 01/2024



estabelecidos.

- 6.7. A Prova Objetiva será realizada no dia **24/11/2024**, domingo, no horário de **09h15 às 13h15**, no **Centro Municipal de Educação Integrada CMEI EJA**, localizado à Praça Primeiro de Maio - Centro Norte - Timóteo/MG.
- 6.8. Os portões serão abertos a partir das **08h** e **fechados, impreterivelmente**, às **09h00min00seg**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 6.9. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente **eliminado** do Processo de Certificação Ocupacional.
- 6.10. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado **60(sessenta) minutos antes do horário de início da prova, munidos do documento original de identidade oficial com foto**, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e, preferencialmente, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a prova.
- 6.11. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:
- Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
 - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 - Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto;
 - Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 6.12. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.13. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 6.14. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.14.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 05 (cinco) dias após a data da prova**, o documento de identificação



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

EDITAL Nº 01/2024



digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

- 6.14.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo de Certificação Ocupacional.
- 6.15. O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a prova não terão validade como documento de identidade.
- 6.16. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- 6.17. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo de Certificação Ocupacional.
- 6.18. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença, equivalente aquela constante em seu documento de identificação, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.
- 6.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da prova (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 6.20. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
- 6.21. O descumprimento da instrução especificada no item 6.20. implicará **eliminação** do candidato.
- 6.22. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 6.23. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato **poderá ser eliminado** do Processo de Certificação Ocupacional.
- 6.24. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no item 6.20., incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, **poderá ser eliminado** do Processo de Certificação Ocupacional, a critério de julgamento da



**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG**

EDITAL Nº 01/2024



comissão ouvido a banca. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.

- 6.25.** Demais pertences pessoais serão deixados debaixo da carteira, ou em local a ser indicado pelos fiscais de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem a **SEMED Timóteo/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente possam ocorrer.
- 6.26.** O **IBGP** recomenda que o candidato **leve apenas o documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição** para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 6.20.
- 6.27.** Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.
- 6.28.** Não será permitida, no local de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**.
- 6.29.** Poderá ser **eliminado** do Processo de Certificação o candidato que:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
 - Ausentar-se da sala de provassem o acompanhamento do fiscal;
 - Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - Não devolver a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada;
 - Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas;
 - Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo de Certificação Ocupacional;
 - Não permitir a coleta de sua assinatura na Lista de Presença;
 - Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes;
 - Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
 - Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

EDITAL Nº 01/2024



autoridade presente no local do certame;

q) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

6.30. O Processo de Certificação Ocupacional poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio de publicação.

6.31. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Lista de Presença e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

6.32. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.

6.33. É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência de assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do certame.

6.34. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.35. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

6.36. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.37. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas da prova que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.

6.38. As instruções que constam no Caderno de Questões da prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização da prova complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

6.39. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada ao fiscal de sala.

6.40. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, **após transcorrido o tempo de 01(uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término**, sendo que **os 03(três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos**.

6.41. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

6.42. Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Processo de Certificação Ocupacional, os candidatos que perfizerem o mínimo **60% (sessenta por cento)**,



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

EDITAL Nº 01/2024



de aprovação (acertos) na Prova Objetiva.

- 6.43.** Os gabaritos oficiais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na data de realização da prova, a partir das 20h.
- 6.44.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **01(um) dia**, contado a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se **inicia às 09h e encerra-se às 23h59 do dia recursal**. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando as situações como as seguintes:
- a) Indeferimento da inscrição;
 - b) Indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
 - c) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabarito preliminar;
 - d) Resultado final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida na prova;
 - e) Outras situações previstas em lei.
- 7.2.** Os recursos mencionados no item 7.1. deste Edital deverão ser encaminhados via *internet* pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato”, que estará disponível das **09h às 23h59 do dia recursal**.
- 7.3.** Para situação mencionada na alínea “c” do item 7.1. deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
- 7.4.** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
- 7.5.** Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) Forem encaminhados fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 7.2.;
 - d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 7.1.;
 - e) Não atenderem às exigências previstas no subitem 7.5.
- 7.6.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 7.1. que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 7.7.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 7.1. deste Edital.
- 7.8.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

EDITAL Nº 01/2024



- 7.9. Após a divulgação oficial de que trata o item 7.8. deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, até o encerramento deste Processo de Certificação Ocupacional.
- 7.10. A decisão de que trata o item 7.8. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 7.11. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora desse certame.
- 7.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 7.13. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.14. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 7.15. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 7.16. A **SEMED Timóteo/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

8. DA CERTIFICAÇÃO

- 8.1. A Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a **60% (sessenta por cento) de aprovação (acertos) na Prova Objetiva**.
- 8.2. A listagem dos candidatos certificados será divulgada no **Diário Oficial do Município de Timóteo/MG** e no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 8.3. A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo.
- 8.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Timóteo emitirá um Certificado a todos os candidatos aprovados neste Processo de Certificação Ocupacional.

9. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Será **eliminado** do Processo de Certificação o candidato que:
 - a) Não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aprovação na Prova Objetiva;



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

EDITAL Nº 01/2024



b) Não atender às regras estabelecidas neste Edital.

- 9.2. Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão ranqueados em ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva.
- 9.3. Para o processamento do resultado, quando houver necessidade de desempate, será aplicado o critério de maior idade.

10. DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA

- 10.1. A última etapa deste Processo de Certificação Ocupacional será constituída pela Consulta Pública à comunidade escolar.
- 10.2. O regramento a ser seguido para etapa de Consulta Pública à comunidade escolar, será publicado posteriormente, estando os candidatos aprovados no Processo de Certificação Ocupacional aptos a participarem do processo de escolha às vagas de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo de seu interesse.
- 10.3. A aprovação nas etapas anteriores desse Edital não garante ao candidato o direito à nomeação/designação aos cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo, uma vez que esta aprovação apenas qualifica o candidato a participar por meio de processo de escolha às respectivas vagas.
- 10.4. A etapa de Consulta Pública à comunidade escolar deste Processo de Certificação Ocupacional será executada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Timóteo**, de acordo com o que dispõe a **Resolução SEMED** a ser divulgada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As datas e prazos referentes à divulgação do gabarito de prova, do resultado final, bem como relativos à interposição e resultado de recursos estão dispostos no **Anexo I** deste Edital.
- 11.2. As publicações e as divulgações referentes a este Processo de Certificação Ocupacional serão realizadas da seguinte forma:
- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.timoteo.mg.gov.br;
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos Prefeitura Municipal de Timóteo e no endereço eletrônico www.timoteo.mg.gov.br.
- 11.3. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo de Certificação impreterivelmente até o **5º (quinto) dia** corrido à data de publicação do Edital.
- 11.3.1. O pedido de impugnação será julgado pela **SEMED Timóteo/MG** com o apoio do **IBGP**.
- 11.3.2. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:



**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG**

EDITAL Nº 01/2024



- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 11.3. deste Edital.
- 11.4.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 11.5.** A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação aos cargos de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo de Timóteo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.6.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.timoteo.mg.gov.br não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo de Certificação Ocupacional.
- 11.7.** Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
- 11.8.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 11.9.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão dirimidos pela Comissão Central do processo de indicação.

Timóteo/MG, 21 de outubro de 2024

DOUGLAS WILLKYS ALVES OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TIMÓTEO

JOSÉ VESPASIANO CASSEMIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG
EDITAL Nº 01/2024



ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	21/10/2024
Período de inscrição	22/10 a 28/10/2024 até às 16h e de 08/11 a 11/11/2024 até às 16h
Envio do Laudo Médico para PcD e condições especiais	22/10 a 28/10/2024 até às 16h e de 08/11 a 11/11/2024 até às 16h
Resultado preliminar de Inscrições, PcD e condições especiais - Retificado	13/11/2024
Abertura de recurso contra Inscrições, PcD e condições especiais	14/11/2024 Das 09h às 23h59
Resultado pós-recurso das Inscrições, PcD e condições especiais	18/11/2024
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)	18/11/2024
Realização da Prova Objetiva (09h15 as 13h15)	24/11/2024
Gabarito preliminar	24/11/2024 após às 20h
Abertura de recurso contra questões e gabarito	25/11/2024 Das 09h às 23h59
Resultado pós-recurso das questões e gabarito	29/11/2024
Resultado preliminar da totalização da Prova Objetiva	29/11/2024
Abertura de recurso contra totalização da Prova Objetiva	30/11/2024 Das 09h às 23h59
Resultado pós-recurso da totalização da Prova Objetiva	02/12/2023
Resultado Final	02/12/2024
Homologação	03/12/2024
Após essa etapa o processo de consulta pública à comunidade escolar será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Timóteo.	



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

EDITAL Nº 01/2024



ANEXO II - QUADRO QUANTITATIVO ESCOLA
QUANTIDADE DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

ORDEM	ESCOLA	Nº DIRETOR	Nº VICE-DIRETOR
01	Municipal Ana Moura	01	02
02	Municipal Angelina Alves de Carvalho	01	01
03	Municipal Clarindo Carlos Miranda	01	01
04	Municipal de Timóteo	01	01
05	Municipal Infantil Cecília Meireles	01	01
06	Municipal Infantil João Bolinha	01	01
07	Municipal Infantil Monteiro Lobato	01	02
08	Municipal Joaquim Ferreira de Souza	01	02
09	Municipal José Moreira Bowen	01	02
10	Municipal Limoeiro	01	02
11	Municipal Novo Tempo	01	01
12	Municipal Professora Maria Aparecida Martins Prado	01	02
13	Municipal Virgínia de Souza Reis	01	02
14	CMEI-EJA	01	01
15	Instituto Municipal de Educação Técnica de Timóteo	01	02
16	UMEI Angélica Araújo Costa	01	00
17	UMEI Cantinho da Descoberta	01	00
18	UMEI Professor Ruimar Bertelli Machado	01	00
19	UMEI do Primavera	01	00
20	CMEI Professora Eva Eulália	01	01
	TOTAL	20	24



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG
EDITAL Nº 01/2024



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Eu, _____
(nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão),
portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

(endereço completo cidade/estado/CEP), ao inscrever-me para o **Processo de
Certificação Ocupacional de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede
Municipal de Ensino de Timóteo/MG - Edital nº 01/2024**, que constitui critério para
tornar-me candidato(a) para ingresso nos cargos de Diretor e Vice-diretor nas
Escolas da Rede Municipal de Ensino de Timóteo, **declaro** para os devidos fins que
necessito de condição especial, conforme descrito a seguir _____

_____ para a realização da etapa da Prova Objetiva.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)



ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TEMAS E REFERÊNCIAS PARA A SELEÇÃO PARA O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMÓTEO

1. Legislação Educacional:

- Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Artigos: 2º, 3º, 4º, 6º, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 58, 59, 61 e 62. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>;
- Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/12992-diretrizes-para-a-educacao-basica> <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>>;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9769-diretrizescurriculares-2012&category_slug=janeiro-2012-pdf&emid=30192>;
- Resolução Conjunta CME/Secretaria de Educação nº 06/15, de 07/08/2015 - Conselho Escolar. Disponível em: <<https://adminsidade.timoteo.mg.gov.br/arquivos/Imprensa/DownloadsDiversos/A0010402.pdf>>;
- Resolução Secretaria de Educação nº 02/15, de 06/11/2015 - Utilização do espaço físico das escolas. Disponível em: <<https://adminsidade.timoteo.mg.gov.br/arquivos/Imprensa/DownloadsDiversos/A0010404.pdf>>;
- Resolução Secretaria de Educação nº 20/2023, de 29/12/2023 - Cumprimento de horas extraclasse. Disponível em: <<https://www.timoteo.mg.gov.br/diariooficial/34811/pdf>>;
- Resolução CME nº 36/2023, de 04/09/2023 - Educação Especial. Disponível em: <<https://www.timoteo.mg.gov.br/diariooficial/34197/pdf>>;
- Resolução CME nº 37/2024, de 03/04/2024 - Educação Infantil. Disponível em: <<https://www.timoteo.mg.gov.br/diariooficial/35417/pdf>>;
- Resolução CME nº 040/2024, de 30/09/2024 - Ensino Fundamental. Disponível em: <<https://www.timoteo.mg.gov.br/diariooficial/41511/pdf>>;
- SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) - PROVA BRASIL. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br>>;
- IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica). Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br>>;
- SIMAVE, PROALFA e PROEB. Disponível em: <<http://www.educacao.mg.gov.br/component/gmg/page/15115-simave>>, <<http://paae.institutoavaliar.org.br>> e <<http://www.simave.caedufjf.net/simave/proalfa/home.faces>>;



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

EDITAL Nº 01/2024



- Plano Nacional da Educação - Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE (20 metas/competência. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>> e <<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>>
- Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE Escola. Disponível em: <<http://pdeescola.mec.gov.br/index.php/o-que-e-pde-escola>> e <<http://pedescola.mec.gov.br/index.php/pde-interativo>>;
- Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>;

2. Gestão Financeira:

- PDDE - Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009. Resolução CD/FNDE nº 06, de 27/02/2018. Disponível em: <<http://pdeescola.mec.gov.br/index.php/o-que-e-pde-escola>> e <<http://pedescola.mec.gov.br/index.php/pde-interativo>>;
- Programa de Gestão Financeira Educacional PGF-E - Lei Municipal nº 2.479, de 17/10/2003. Disponível em: <<https://www.timoteo.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal/legislacao-municipal-2>>;
- Programa de Gestão Financeira Educacional PGF-E - Lei Municipal nº 3.773, de 23/04/2021. Disponível em: <<https://www.timoteo.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal/legislacao-municipal-2>>;
- Programa de Gestão Financeira Educacional PGF-E - Decreto Municipal nº 5.238, de 18/12/2019. Disponível em: <<https://www.timoteo.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal/legislacao-municipal-2>>;
- Alimentação Escolar - Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm>